

PROJETO DE LEI Nº CM-066/2006

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento nos trechos da Avenida Antônio Olímpio de Moraes entre Avenida Divino Espírito Santo e Rua Pains e Avenida 21 de Abril entre as Ruas Pains e Rua São Sebastião e inclui a categoria de uso do Serviço Especial Dois na Avenida JK, no Anexo I da Tabela “B”, da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados da condição de ZR2 (Zona Residencial Dois) os dos trechos da Avenida Antônio Olímpio de Moraes entre Avenida Divino Espírito Santo e Rua Pains e Avenida 21 de Abril entre as Ruas Pains e Rua São Sebastião, passando-os como ZR1 (Zona Residencial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º No Anexo I da Tabela “B” da Lei Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, fica incluída a categoria de uso SE-2 (Serviço Especial Dois), na Avenida JK.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de novembro de 2006.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador PSDB

PROJETO DE LEI Nº CM-066/2006

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei 2.418//88 a grande maioria da Zona Residencial Dois são ruas estreitas com pouco fluxo de veículos. Os Trechos compreendidos pelas Avenidas 21 de abril e Antônio Olímpio de Moraes são ruas largas que diferem do zoneamento da ZR2.

Tecnicamente o gabarito, que são as alturas das edificações nos trechos mencionados são praticamente o mesmo, não aumentando dessa forma o número de unidade.

A intenção da alteração no zoneamento é possibilitar que nos trechos citados possam ser construídos supermercados, valorizando a região e adjacências.

Divinópolis, 08 de novembro de 2006.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador PSDB